

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA Nº 01/2025

PROJETO AlenMar

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

a) – Ação 2 – Ferramentas digitais de dinamização e promoção da Rota do Mármore
AE

2.2 - Video Promocional

2.3.1 – Serviços de marketing digital – Digital Influencers

2.3.2 – Serviços de Content Marketing

b) – Ação 3 – Imagem e Comunicação

3.3 – Publicidade em imprensa e revistas lifestyles

3.5 – Produção de flyers, placas informativas c/QR para balcão e
desdobráveis para distribuição em postos de turismo

c) – Ação 4 – Estudos e Assistência Técnica

4.2 – Plano Estratégico de experiências turísticas integradas e
complementares entre recursos e produtos turísticos da Região

CONVITE

1) Objecto do Procedimento / Escolha do procedimento

O presente procedimento de consulta prévia tem por objecto a contratação de serviços relativos à candidatura aprovada ao abrigo da Linha + Interior Turismo, cujo regime consta do Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio, de acordo com as especificações do caderno de encargos.

Aquisição de serviços:

a) – Ação 2 – Ferramentas digitais de dinamização e promoção da Rota do Mármore
AE

2.2 - Video Promocional

2.3.1 – Serviços de marketing digital – Digital Influencers

2.3.2 – Serviços de Content Marketing

b) – Ação 3 – Imagem e Comunicação

3.3 – Publicidade em imprensa e revistas lifestyles

3.5 – Produção de flyers, placas informativas c/QR para balcão e desdobráveis para distribuição em postos de turismo

c) – Ação 4 – Estudos e Assistência Técnica

4.2 – Plano Estratégico de experiências turísticas integradas e complementares entre recursos e produtos turísticos da Região

O tipo de procedimento adoptado é a Consulta Prévia, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 1 do artº 20º do CCP.

2) Entidade Adjudicante/Órgão que tomou a decisão de contratar

A entidade adjudicante é a CECHAP – Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Património, de agora em diante designada por “Entidade Adjudicante”. O órgão contratante é a Direcção da CECHAP.

A decisão de contratar foi tomada pela Direcção do CECHAP em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2025, ao abrigo do nº 1 do artº 36º do CCP.

3) Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às **19 horas do 6º dia a contar do envio do convite**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados para o correio electrónico: tesouraria.cechap@gmail.com
3. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

4) Documentos que acompanham a proposta

A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do nº 2, do artº 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:

- a) Proposta
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP.

5) Caução

Não é exigida caução de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

6) Validade das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias (sessenta e seis) contados da data limite para a sua entrega.

7) Critério de Adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do Anexo III ao presente Convite.

2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

1º Maior pontuação no subfator “Proposta de metodologia para a implementação”

2º Maior pontuação no subfator “Experiência da equipa”

3º Proposta com menor preço

8) Negociação

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

9) Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas para o mail tesouraria.cechap@gmail.com

10) Documentos de habilitação / Prazo para apresentação dos referidos documentos

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação, através do mail tesouraria.cechap@gmail.com dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.
2. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, a efectuar de acordo com o estabelecido no artigo 77º do CCP.
3. Será concedido um prazo de 5 dias úteis para supressão de irregularidades detectadas, nos documentos apresentados.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido

contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

Modelo de Avaliação das Propostas

Critérios de apreciação de propostas:

As propostas serão apreciadas atendendo ao critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, constituído pelos seguintes fatores e subfactores:

- Fator 1 - **Preço da Proposta**: 10%
- Fator 2 – **Valor Técnico**: 90%
 - Subfator 2.1.: Proposta de metodologia para a implementação (60%)
 - Subfator 2.2.: Experiência da equipa (40%)

$$\text{Avaliação Final} = (0,1 \times \text{Fator 1}) + (0,9 \times \text{Fator 2})$$

Todos os cálculos serão efetuados tendo como base o arredondamento à centésima casa decimal.

A avaliação final da proposta de cada concorrente será atribuída através da aplicação da fórmula anterior, sendo considerada a mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada.

Fatores de Avaliação

A pontuação a atribuir ao fator 1 - **Preço** será calculada da seguinte fórmula:

Fator 1 – Preço	Critério	Escala de pontuação
Preço total da proposta		
Pt: Preço total da proposta apresentada;	$-(Pt(PB) \times 100) + 100$	[0;100]
PB: Preço Base definido no Procedimento		

A pontuação a atribuir ao fator 2 - **Valor Técnico** será calculada através da seguinte fórmula:

Fator 2 - Valor Técnico = $\Sigma Subfator(2.i)$, sendo o somatório da pontuação obtida pelo concorrente nos subfactores de avaliação 2.i representados na tabela seguinte:

Fator 2 – Valor Técnico		Escala de pontuação
Subfactores		
2.1.	Proposta de metodologia para a implementação – 60%	
	A proposta apresenta elevada qualidade do ponto de vista técnico, está muito bem fundamentada e tem em conta todos os objetivos previstos no Caderno de Encargos, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência. A metodologia a empreender para o alcance dos objetivos estabelecidos no Caderno de Encargos encontra-se muito bem caracterizada, apresentando os serviços a prestar de forma inovativa.	100
	A proposta apresenta boa qualidade do ponto de vista técnico, está bem fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Caderno de Encargos, deixando antever um serviço prestado com qualidade e eficiência suficientes. A metodologia a empreender para o alcance dos objetivos estabelecidos no Caderno de Encargos encontra-se bem caracterizada, abordando	60



	todos os serviços a prestar.	
	A proposta apresenta falhas do ponto de vista técnico e/ou está pouco fundamentada, apresentando o nível de qualidade estritamente necessário para o cumprimento dos objetivos previstos no Caderno de Encargos. Existem aspetos da metodologia a empreender com uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho.	40
	A proposta apresenta muitas falhas do ponto de vista técnico, não está bem fundamentada e não tem em conta todos os objetivos previstos no Caderno de Encargos, prevendo-se que possa prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar. O concorrente não apresenta metodologia a empreender para a execução dos serviços ou a metodologia apresentada é incoerente e desadequada para a correta prestação dos serviços.	5
	Experiência da equipa – 40%	
2.2.	A equipa proposta pelo concorrente integra pelo menos 4 (quatro) elementos, dos quais: - 1 (um) Gestor de Projeto com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, certificação PMI ou	100



equivalente e

experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos na gestão de projetos e evidências na gestão de pelo menos 3 (três) projetos similares com declarações comprovativas;

- **2 (dois) Consultores Especialistas na área do Design e Multimédia**, cada um com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com conhecimento técnico das ferramentas, instrumentos e metodologia a adotar para a correta execução dos serviços, experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos na temática a intervencionar e experiência profissional nesta função, em projetos com declarações comprovativas.

- **1 (um) Consultor Especialista em estudos e na organização de eventos**, com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com experiência profissional mínima de 6 (seis) anos no desenvolvimento de organização de eventos em pelo menos 3 (três) projetos com declarações comprovativas.

60

A equipa proposta pelo concorrente integra pelo menos 4 (quatro) elementos, dos quais:

- **1 (um) Gestor de Projeto** com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, certificação PMI ou equivalente e

experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na gestão de projetos



e evidências na gestão de pelo menos 3 (três) projetos similares com declarações comprovativas;

- **2 (dois) Consultores Especialistas na área do Design e Multimédia**, cada um com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com conhecimento técnico das ferramentas, instrumentos e metodologia a adotar para a correta execução dos serviços, experiência profissional mínima de 3 (três) anos na temática a intervencionar e experiência profissional nesta função, em projetos com declarações comprovativas.

- **1 (um) Consultor Especialista em estudos e na organização de eventos**, com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de organização de eventos em pelo menos 3 (três) projetos com declarações comprovativas.

A equipa proposta pelo concorrente integra pelo menos 4 (quatro) elementos, dos quais:

- **1 (um) Gestor de Projeto** com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, certificação PMI ou equivalente e

experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na gestão de projetos e evidências na gestão de pelo menos 2 (dois) projetos similares com declarações comprovativas.

40



- **2 (dois) Consultores Especialistas na área do Design e Multimédia**, cada um com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com conhecimento técnico das ferramentas, instrumentos e metodologia a adotar para a correta execução dos serviços, experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na temática a intervencionar e experiência profissional nesta função, em projetos com declarações comprovativas.

- **1 (um) Consultor Especialista em estudos e na organização de eventos**, com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos no desenvolvimento de organização de eventos em pelo menos 2 (dois) projetos com declarações comprovativas.

A equipa proposta pelo concorrente integra pelo menos 4 (quatro) elementos, dos quais:

- **1 (um) Gestor de Projeto** com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, certificação PMI ou equivalente e

experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na gestão de projetos e evidências na gestão de pelo menos 2 (dois) projetos similares com declarações comprovativas.

- **2 (dois) Consultores Especialistas na área do Design e**

5





Multimédia, cada um com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com conhecimento técnico das ferramentas, instrumentos e metodologia a adotar para a correta execução dos serviços, experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na temática a intervencionar e experiência profissional nesta função em projetos com apenas 1 (uma) declaração comprovativa.

- 1 (um) Consultor Especialista em estudos e na organização de eventos, com habilitações mínimas ao nível da Licenciatura, com experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos no desenvolvimento de organização de eventos em pelo menos 1 (um) projeto com declaração comprovativa.

Assinado por: **Carlos Joaquim Campino Filipe**
Num. de Identificação: 05172580
Data: 2025.02.03 11:24:23+00'00'